Divinópolis, 15 de abril de 2026.

INDICAÇÃO Nº 411/2026

Exmo. Ver. Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis,

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após a oitiva do soberano Plenário, requerer que seja encaminhado à **Senhora Prefeita Municipal, Janete Aparecida**, a presente indicação de interesse público.
Requer-se, por meio do Poder Executivo, a adoção de medidas visando à concessão de **Anistia de 50% (cinquenta por cento)** sobre débitos municipais, com possibilidade de parcelamento em **até 36 (trinta e seis) vezes,** aos contribuintes inadimplentes do municipio de Divinópolis-MG.

A presente medida deverá abranger débitos oriundos de tributos municipais, tais como:

1) **IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;**
2) **ISS – Imposto sobre Serviços;**
3) **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.**

Nestes termos, pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicicação tem como objetivo promover justiça fiscal, estimular a regularização de débitos e fortalecer a arrecadação municipal de forma responsável e socialmente sensível.

É notório que muitos contribuintes de Divinópolis enfrentam dificuldades econômicas que impactam diretamente sua capacidade de manter em dia suas obrigações tributárias. Diante desse cenário, a concessão de anistia parcial de multas e juros, aliada a condições facilitadas de parcelamento, revela-se medida eficaz para reintegrar esses cidadãos à regularidade fiscal, sem comprometer sua subsistência.

Sob o aspecto econômico, a iniciativa se mostra vantajosa ao Município, pois amplia a recuperação de créditos que, muitas vezes, são de difícil execução. Ao invés de prolongar cobranças judiciais onerosas e de baixa efetividade, a medida estimula a adesão voluntária dos contribuintes, aumentando a arrecadação e fortalecendo os cofres públicos.

Assinado digitalmente por NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q7N-QVQ-W6G-909.

No campo jurídico, a proposta encontra respaldo no ordenamento pátrio. A Constituição Federal, em seu art. 156, assegura aos Municípios a competência para instituir e gerir tributos como IPTU, ISS e ITBI. Além disso, o Código Tributário Nacional, em seu art. 175, prevê a anistia como forma de exclusão do crédito tributário, sendo plenamente possível sua concessão por meio de lei específica.

Importante destacar que a iniciativa legislativa em matéria tributária admite atuação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, conforme entendimento consolidado na jurisprudência, desde que respeitados os limites constitucionais, especialmente no que se refere ao impacto orçamentário e financeiro.

Dessa forma, o presente requerimento não apenas atende ao interesse público, mas também se alinha aos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e justiça social, ao propor uma medida que beneficia simultaneamente o contribuinte e o Município.

Por essas razões, solicita-se a análise e implementação da proposta pelo Poder Executivo.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD

Assinado digitalmente por NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código Q7N-QVQ-W6G-909.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/04/2026 às 14:13:06

Assinantes

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 15/04/2026 às 14:13:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q7N **QVQ** **W6G** **909**